



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - CEP 18500-000 - Laranjal Paulista - SP

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

diretorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 18/2017

Autoria: Poder Executivo

Data de Apresentação: 14/03/2017

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência (); III- Prioridade (); IV- Ordinária (X); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o projeto de Lei para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)

Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas (X)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)

Nilso Ventris (Relator)

Tiago Roma Zanchetta (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente ()

Tiago Roma Zanchetta (Presidente)

Rodrigo Marson Marcon (Relator)

José Roque de Camargo (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social (X)

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)

Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)

Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 15/03/2017


CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0293/2017

Laranjal Paulista, 13 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Senhoria apreciação e aprovação do Projeto de Lei, em **REGIME de URGÊNCIA**, de acordo com o art. 42, Parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, a saber:

- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 0000165
Data: 14/03/2017 Horário: 14:56
Legislativo - PL 18/2017



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista Aprova:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2017, crédito adicional Especial no valor de R\$ 163.100,00 (Centro e Sessenta e Três Mil e Cem Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2023 – Manutenção da Assistência Social - FMAS

3.1.90.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 126.000,00

Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 37.100,00

Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor R\$ 163.100,00 (Centro e Sessenta e Três Mil e Cem Reais) será conforme disposto nos incisos I e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e se dará da seguinte forma:

I – R\$ 135.831,83 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) por conta de Convênio Federal Vinculado conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - R\$ 27.268,17 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Dezessete Centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2023 – Manutenção da Assistência Social - FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 27.268,17

Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2017, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de março de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2017 e dá outras providências para utilização dos recursos provenientes de repasse federal fundo a fundo do Serviço de Proteção Social Básica.

Tal recurso serve para custeio dos projetos, trabalho, programas e atividades relacionadas ao CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, onde os profissionais ali alocados têm como objetivo desenvolver atividades com diversos grupos de proteção social básica, visando fortalecimento de vínculos de famílias em vulnerabilidade social. Essas atividades constituem instrumento básico para o desenvolvimento social do trabalho do CRAS, sendo esta a finalidade a qual se destina o repasse. Salienta-se que tais profissionais alocados no CRAS podem ter seus vencimentos liquidados por tal repasse, conforme Resolução CNAS nº 17 de 21 de setembro de 2016.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista em 13 de março de 2017.


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal